



<b>I – INFORMAÇÕES PRIMÁRIAS SOBRE A DESPESA</b>	
1 – ÓRGÃO: SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE DE MATO GROSSO	2 – TERMO DE REFERÊNCIA nº 059/GLAB/2026
3 – Número da Unidade Orçamentária: 27101	4 – Descrição da Categoria de Despesa: 3.3.90.39.051
5 – Unidade Administrativa Solicitante: GERÊNCIA DE LABORATÓRIO	

## II – FUNDAMENTAÇÃO MÍNIMA PARA AQUISIÇÃO DE BENS

### 1. DO OBJETO

1.1. Aquisição de Cursos da Rede Metrológica de Minas Gerais.

### 2. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA

#### 2.1. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Órgão: SEMA

Exercício: 2026

Função programática: 18 - Gestão ambiental

Unidade Orçamentária: 27101

Ação: 2023

Região: 0600

Subação: 4

Etapa: 1

Natureza de despesa: 3.3.90.39.051

Fonte: 1.708.0001

#### 2.2. ESPECIFICAÇÃO DETALHADA

Tipo	Seq.	Código/Descrição	Un. Aquis.	Elem./Sub	Qtde.	Valor Unit.	Valor Total
------	------	------------------	------------	-----------	-------	-------------	-------------





Item	1	1077515 - INSCRIÇÃO DE SERVIDOR PARA PARTICIPAÇÃO EM EVENTO.	1 UN	3951 - TREINAMENTO E CAPACITAÇÃO DE PESSOAL	6	R\$ 380,00	R\$ 2.280,00
Item	2	1077515 - INSCRIÇÃO DE SERVIDOR PARA PARTICIPAÇÃO EM EVENTO.	1 UN	3951 - TREINAMENTO E CAPACITAÇÃO DE PESSOAL	7	R\$ 605,00	R\$ 4.235,00
Item	3	1077515 - INSCRIÇÃO DE SERVIDOR PARA PARTICIPAÇÃO EM EVENTO.	1 UN	3951 - TREINAMENTO E CAPACITAÇÃO DE PESSOAL	1	R\$ 605,00	R\$ 605,00
Valor Total Global:						R\$ 7.120,00	

## DESCRIÇÃO DETALHADA DOS ITENS DO TERMO DE REFERÊNCIA.

**ITEM 01** - Curso - Não conformidades, ações corretivas, ações preventivas e oportunidades de melhoria: como tratar e administrar

**Objeto:** Aquisição de Curso de não conformidades, ações corretivas, ações preventivas e oportunidades de melhoria: como tratar e administrar.

**Período de Realização:** 22/06/2026 e 23/06/2026

**Local:** Curso online/Ao vivo

**Objetivo:** Aprimorar as competências na análise e tratamento eficaz de não conformidades e na gestão de melhorias organizacionais.

### Conteúdo Programático:

Conceitos: Ação Corretiva, Ação Preventiva, Oportunidade de Melhoria e Não Conformidade.

Determinar causas, Identificação e Tratamento de não conformidades.

Implementação e Tratamento de ações corretivas.

Identificação e implementação de ações preventivas.

Registro das Ações Corretivas e Preventivas.

Follow-up e Verificação de eficácia das Ações.

Boas práticas na gestão de não conformidades e ações decorrentes.

### LINK DE ACESSO:

<https://www.rmmg.com.br/cursos-abertos/n%C3%A3o-conformidades%2C-a%C3%A7%C3%B5es-corretivas%2C-a%C3%A7%C3%B5es-preventivas-e-oport-de-melhoria%3A-como-tratar-e-administrar>



**ITEM 02 - Curso - Validação de Métodos de Ensaio Químicos****Objeto:** Aquisição de Curso de Validação de Métodos de Ensaio Químicos.**Período de Realização :** 24/08/2026 a 28/08/2026**Local:** Curso online/Ao vivo**Objetivo:** Buscar subsídios ao laboratório de ensaios químicos para a validação de métodos analíticos. Aprender estratégias para a validação de métodos, com uso de técnicas estatísticas adequadas a cada caso .**Conteúdo Programático:**

Princípios e conceitos pertinentes à validação de métodos analíticos

Definição dos parâmetros da validação de acordo com o tipo de método

Planejamento, execução e avaliação dos dados para o estudo dos parâmetros:

01. Seletividade / Especificidade

02. Linearidade

03. Faixa

4. Exatidão (tendência)

05. Precisão

06. Limite de detecção

07. Limite de quantificação

08. Robustez

Critério de aceitação dos parâmetros

Documentação da validação

Exercícios

**LINK DE ACESSO:**<https://www.rmmg.com.br/cursos-abertos/valida%C3%A7%C3%A3o-de-m%C3%A9todos-de-ensaio-qu%C3%ADmicos>**ITEM 03 - Formação de Gerente Técnico****Objeto:** Aquisição de Curso de Formação de Gerente Técnico**Período de Realização:** 22/06/2026 e 26/06/2026**Local:** Curso online/Ao vivo



**Objetivo:** Aprender as funções de Gerente Técnico de Laboratórios, garantindo conformidade com a norma ABNT NBR ISO/IEC 17025:2017 e documentos complementares para processos de acreditação ou reconhecimento de competência. Compreender a importância da gestão eficiente e da implementação de melhorias contínuas nos processos laboratoriais.

**Conteúdo Programático:**

Introdução ao Gerenciamento de Laboratórios:

Funções e responsabilidades do gerente técnico.

Desenvolvimento de uma visão estratégica para o laboratório.

Planejamento e organização de operações laboratoriais.

Comparativo entre não conformidades em atividades técnicas e de qualidade.

Diferenças e interseções entre atividades técnicas e de qualidade.

Ranking dos requisitos menos atendidos nas avaliações da RMMG.

Documentos Aplicáveis: Visão geral das normas ABNT NBR ISO/IEC 17025:2017.

Vocabulário Internacional de Metrologia.

Sistema Internacional de Unidades.

Guia para Expressão da Incerteza de Medição.

ABNT NBR ISO 10012.

Normas da RMMG.

Documentos orientativos e normativos da CGCRE/INMETRO.

Atividades da Gerência Técnica nos Requisitos do Sistema de Gestão: Organização e responsabilidades.

Aquisição de produtos e serviços adquiridos externamente.

Análise crítica de pedidos, propostas e contratos.

Atendimento ao cliente e gestão de reclamações.

Controle de trabalhos de ensaio e calibração não conforme.

Sistema de gestão e controle de documentos e registros. Melhoria contínua, ações corretivas.

Auditorias internas e análise crítica pela direção.

Exemplos práticos, exercícios e estudo de casos específicos.

Gerenciamento Eficaz dos Requisitos Técnicos : Gestão de pessoal e qualificações.

Acomodações e condições ambientais adequadas.





Gestão de equipamentos e rastreabilidade de medição.  
Métodos de ensaio e calibração, e validação de métodos.  
Procedimentos de amostragem e manuseio de itens de ensaio e calibração.  
Garantia da qualidade de resultados de ensaio e calibração.  
Apresentação e interpretação de resultados.  
Estudos de casos, exercícios práticos e exemplos reais.  
Gerenciamento de Riscos (Uma abordagem pela ISO 31000): Identificação e mitigação de riscos.  
Desenvolvimento de plano se ação.  
Um espaço para planejamento e controle orçamentário  
Melhoria Contínua e Inovação: Práticas de melhoria contínua.  
Inovação em processos e serviços laboratoriais.  
Benchmarking e adoção de melhores práticas.  
Ferramentas de avaliação e feedback contínuo.

LINK DE ACESSO:

<https://www.rmmg.com.br/cursos-abertos/forma%C3%A7%C3%A3o-de-gerente-t%C3%A9cnico>

### **3. DA JUSTIFICATIVA**

#### **3.1. JUSTIFICATIVA PARA O QUANTITATIVO DE VAGAS E RESULTADOS ESPERADOS DIRETOS E INDIRETOS**

O quantitativo a ser contratado foi dimensionado da seguinte forma: Visando garantir a capacitação técnica adequada da equipe responsável pelas atividades de monitoramento da qualidade das análises desenvolvidas na Laboratório de Monitoramento Ambiental da SEMA. A escolha por 06 participantes para o curso Não conformidades, ações corretivas, ações preventivas e oportunidades de melhoria: como tratar e administrar; 07 participantes para o curso Validação de Métodos de Ensaio Químicos; 01 participantes para o curso Formação de Gerente Técnico ; visa assegurar a realização das atividades laboratórias com qualidade necessária e a difusão do conhecimento adquirido, fortalecer a atuação institucional por meio da troca de experiências e garantir a continuidade técnica das atividades, mesmo em eventuais ausências ou afastamentos.





Tendo em vista que a recente acreditação do Laboratório de Monitoramento Ambiental da SEMA conforme a norma ABNT NBR ISO/IEC 17025:2017 representa um marco institucional relevante, elevando a credibilidade do órgão perante a sociedade. Entretanto, a manutenção da acreditação exige o atendimento contínuo e sistemático aos requisitos técnicos e de gestão estabelecidos pela norma, bem como a demonstração de competência dos profissionais envolvidos nas atividades laboratoriais e de amostragem. Nesse contexto, a capacitação dos servidores por meio de cursos especializados em ISO/IEC 17025:2017 torna-se essencial pela garantia na manutenção da acreditação, fortalecimento da competência técnica da equipe; padronização dos processos laboratoriais, preparação para auditorias internas e externas, atendimento aos requisitos legais e institucionais e melhoria contínua e eficiência operacional.

### 3.2. DA ESCOLHA DO FORNECEDOR

A contratação da Rede Metrológica de Minas Gerais justifica-se pela necessidade de capacitação técnica dos servidores do laboratório nas temáticas relacionadas à acreditação, com ênfase na interpretação e aplicação dos requisitos da ABNT NBR ISO/IEC 17025:2017 .

A Rede Metrológica de Minas Gerais é reconhecida nacionalmente por sua atuação na área de metrologia, qualidade e acreditação laboratorial, possuindo experiência consolidada na formação e qualificação de profissionais que atuam em laboratórios de ensaio e calibração. Seus cursos são estruturados com base em práticas atualizadas e alinhadas às diretrizes dos organismos acreditadores.

Destaca-se que a capacitação ofertada pela RMMG contempla abordagem teórica e prática, incluindo interpretação dos requisitos normativos, análise de não conformidades, preparação para auditorias e implementação de sistemas de gestão da qualidade, aspectos essenciais para a manutenção e ampliação da acreditação laboratorial.

Adicionalmente, os conteúdos ministrados estão alinhados às exigências do Inmetro , contribuindo para a adequada preparação dos servidores frente aos processos de avaliação e auditoria conduzidos pelo organismo acreditador.

A qualificação contínua da equipe técnica é requisito fundamental da ABNT NBR ISO/IEC 17025:2017, sendo indispensável para garantir a competência dos profissionais, a confiabilidade dos resultados laboratoriais e a melhoria contínua dos processos.





Dessa forma, a contratação da Rede Metrológica de Minas Gerais para a realização dos cursos mostra-se tecnicamente adequada e necessária, contribuindo diretamente para o fortalecimento do sistema de gestão da qualidade, manutenção da acreditação e excelência dos serviços prestados pelo laboratório.

### **3.3. DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR, DA ANÁLISE DE RISCO E DO PARECER TÉCNICO SETORIAL E CENTRAL**

O estudo técnico preliminar possui o objetivo de modelar os parâmetros da contratação. Apesar de ser uma peça importante, nem sempre ela é obrigatória. Nos termos do art. 38, I, do Decreto Estadual nº 1.525/2022, o ETP pode ser dispensado em caso de contratação de obras, serviços, compras e locações cujos valores se enquadrem nos limites dos incisos I e II do art. 75 da Lei nº 14.133/2021, independente da forma de contratação. Portanto, considerando o valor da presente contratação, o ETP está dispensado, já a análise de risco, observamos a possibilidade de dispensa, prevista no inciso II alínea a do mesmo artigo. Referente ao parecer técnico setorial será emitido pela Gerência de Capacitação e do Conhecimento.

### **4. DA HABILITAÇÃO**

4.1. A empresa deverá apresentar a título de habilitação os seguintes documentos, tendo em vista que a contratação envolve valor inferior a  $\frac{1}{4}$  (um quarto) do limite para dispensa de licitação para compras em geral, conforme art. 138 do Decreto Estadual nº 1.525/2022, e valores atualizados por meio do Decreto Federal nº 11.317/2022 :

- a) Contrato ou estatuto social atualizado;
- b) Documento de identidade do sócio administrador e procurador, se houver, com procuração respectiva;
- c) Prova da inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública através de consulta ao Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS da Controladoria-Geral da União.

### **5. DA FISCALIZAÇÃO**

5.1. A fiscalização será exercida por servidor (es) designado (s) pelo Contratante, o qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do presente Contrato.





5.1.1. Fiscal Titular: Flávia de Amorim Silva Grosseli, CPF: 004.123.491-08, matrícula: 226259 , Cargo: Analista de Meio Ambiente .

5.1.2. Fiscal Substituto: Ana Cláudia Domingues Casulari da Motta, CPF: 704.770.351-91, matrícula: 131269, Cargo: Analista de Meio Ambiente .

## 6. DO PAGAMENTO

6.1. Não haverá pagamento antecipado.

6.2. O pagamento será realizado de acordo com a execução do objeto do termo de referência, mediante emissão da respectiva Nota Fiscal devidamente atestada, e análise dos documentos que compõem o processo de pagamento.

6.2.1. As operações de vendas destinadas a Órgão Público da Administração Federal, Estadual e Municipal, deverão ser acobertadas por Nota Fiscal Eletrônica, conforme Protocolo ICMS 42/2009, regulamentado pelo Artigo 355, §6º do RICMS. Informações através do site [www.sefaz.mt.gov.br/nfe](http://www.sefaz.mt.gov.br/nfe) .

6.3. O requerimento de pagamento deverá ser instruído somente com a prova de Regularidade Fiscal perante o Estado de Mato Grosso, caso não exista indícios de descumprimento contratual.

6.3.1. O documento exigido no caput deste artigo poderá ser substituído pelo Certificado de Regularidade perante o Cadastro Geral de Fornecedores do Estado de Mato Grosso, desde que em plena validade.

6.4. As notas de empenho deverão ser enviadas para o e-mail da empresa.

6.5. A Nota Fiscal deverá ser emitida em nome da **Secretaria de Estado de Meio Ambiente de Mato Grosso , inscrita no CNPJ nº 56.085.410/0001-37** e somente será paga mediante o atesto do fiscal do contrato.

6.6. A Contratada deverá indicar no corpo das notas fiscais o número do contrato e ordem de serviço, o número e nome do banco, agência e número da conta na qual deverá ser realizado o pagamento, via ordem bancária.

6.7. Caso constatada alguma irregularidade nas notas fiscais, serão devolvidas à Contratada para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, retomando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação válida.

6.8. O pagamento será efetuado por meio de ordem bancária a ser depositada em conta corrente, no valor correspondente, após a entrega do certificado de participação pelo servidor e apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pelo fiscal do contrato/objeto, obedecendo aos prazos estabelecidos em Lei





e Decretos vigentes

6.9. Toda Nota Fiscal deverá ser entregue, juntamente com a apresentação da regularidade fiscal, conforme disposto no Decreto n. 8.199/2006, por meio das certidões expedidas pelos órgãos competentes, que estejam dentro do respectivo prazo de validade expresso na própria certidão.

6.10. O pagamento será efetuado após a nota fiscal estar devidamente atestada pelo fiscal do contrato e acompanhada da prova da regularidade fiscal perante o Estado de Mato Grosso, conforme disposição do art. 347 do Decreto Estadual nº 1.525/2022.

## 7. JUSTIFICATIVA DA FORMAÇÃO DO PREÇO

7.1. O preço foi formado de acordo com a proposta comercial apresentada pela contratada.

7.2. O investimento proposto pela empresa é de R\$ 7.120,00.

7.3. Sendo assim, verificamos que o preço é o mesmo valor ofertado a outros órgãos/empresas, pois é o valor disponibilizado no site ( <https://www.rmmg.com.br/>).

Após o descrito, certifico que o serviço orçado possui a especificação compatível com o objeto e que seu preço está condizente com o praticado no mercado e que atende todos os preceitos legais que justificam a contratação na modalidade INEXIGIBILIDADE, dispensa de licitação, prevista no art. 74, inciso I da Lei Nº 14.133/2021.

## 8. DEMAIS REQUISITOS LEGAIS PARA O DEVIDO PROSSEGUIMENTO DA DEMANDA e JUSTIFICATIVA DA MODALIDADE ESCOLHIDA

Indico que a **ausência do checklist** justifica-se pelo fato de que o documento se traduz em elemento utilizado para averiguação de regulares andamentos processuais, ante o fato de que este procedimento se regula pela nova lei de licitações 14.133/2021, os novos procedimentos regidos pela lei carecem de checklist atualizado, visto que o atual constante no site da PGE é do ano de 2017, inviável, portanto, para o presente caso.

A fim de obedecer aos termos e condições estabelecidas no Decreto Estadual 4630/2002 que prevê critérios para a participação de servidores públicos estaduais em conferências, congressos, cursos, treinamentos e eventos similares, segue em anexo **Minuta do Termo de Responsabilidade**, que deverá ser de responsabilidade do **Fiscal Titular**, garantir o efetivo preenchimento por todos os participantes do





evento.

No que tange à modalidade de licitação escolhida, quanto a aquisição das inscrições do referido evento, cuja instituição que promove o [evento] e única autorizada no Brasil, é a Rede Metrológica de Minas Gerais, CNPJ: 10.698.532/0001-06, sendo detentora exclusiva da realização dos cursos que está indicada no item 2.2 deste termo de referência.

Portanto, a **ausência de alternativas** à Administração Pública configura circunstância de contratação direta, ou seja, a primeira hipótese de inviabilidade de competição reside na ausência de pluralidade de alternativas de contratação para a Administração Pública.

Desse modo, quando existe uma única solução e um único particular em condições de executar a prestação, a competição torna-se inviável porque não há alternativas diversas para serem entre si cotejadas, configurando a inexigibilidade de licitação.

Após o descrito, certifico que o serviço possui a especificação compatível com o objeto e que seu preço, conforme justificado no **item 7** deste Termo de Referência, está condizente com o praticado no mercado e que atende todos os preceitos legais que justificam a contratação na modalidade **INEXIGIBILIDADE, dispensa de licitação, prevista no art. 74, inciso I, §1º da Lei Nº 14.133/2021.**

Por fim, certifico e dou fé que não há incoerência em quaisquer das vedações impostas pela Lei n.º 14.133/2021 (art. 7º c/c art. 117).

## 9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. Executar os serviços conforme especificações deste termo de referência e de sua proposta, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;

9.2. Responsabilizar-se pelo recebimento da nota de empenho

9.3. Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, à Contratante ou a terceiros;

9.4. Utilizar instrutores habilitados para ministrar o treinamento, de conformidade com as normas e determinações em vigor;

9.5. Relatar à Administração toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer dos serviços;

9.6. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está





obrigada;

9.7. Confirmar a inscrição dos participantes;

9.8. Prestar suporte ao participante por e-mail e telefone;

9.9. Providenciar os materiais, equipamentos e quaisquer recursos didáticos a serem utilizados na capacitação;

9.10. Controlar a frequência dos participantes;

9.11. Disponibilizar local e infraestrutura para realização da capacitação;

9.12. Ministrando a capacitação de acordo com o cronograma definido na proposta;

9.13. Entregar o Certificado de conclusão de curso aos participantes;

9.14. Encaminhar a nota fiscal juntamente com as CND's necessárias para pagamento.

## **10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

10.1. Inscrever os participantes;

10.2. Encaminhar nota de Empenho

10.3. Comunicar à empresa todas e quaisquer ocorrências relacionadas com a prestação do serviço;

10.4. Comunicar à empresa todas e quaisquer ocorrências relacionadas com a prestação do serviço;

10.5. Fiscalizar a prestação do serviço.

## **11. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

11.1. Na hipótese da ocorrência de quaisquer infrações contratuais ou legais, especialmente de inadimplemento de obrigação pela CONTRATADA, esta estará sujeita às sanções previstas no Art. 156 e ss da Lei nº. 14.133/2021, sendo que, para fixação das penalidades, serão observados os seguintes critérios:

11.2. Advertência por escrito, admitida inicialmente, pela infringência de qualquer item pactuado, desde que sem consequências nos prazos e nos valores do CONTRATO;

11.3. Multa, no valor equivalente a 10% (dez por cento) do valor do Contrato, quando a CONTRATADA, sem a existência de motivo justo, rescindir ou der causa à rescisão do Contrato;





11.4. Poderá ser aplicada multa de 0,2% (dois décimos por cento) do valor do contrato, caso a CONTRATADA descumpra qualquer outra condição ajustada e, em especial, quando não se aparelhar convenientemente para a execução dos serviços.

11.5. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos.

11.6. Declaração de idoneidade que impede o licitante/contratado de licitar/contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição. Poderá haver a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, assim que o licitante/contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes, depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na subcláusula anterior;

11.7. As sanções previstas nas subcláusulas anteriores, quando cabíveis, poderão ser aplicadas cumulativamente, facultada à defesa prévia do interessado, no prazo previsto na Lei nº. 14.133/2021

11.8. Serão assegurados à CONTRATADA, em qualquer caso, o contraditório e a ampla defesa.

11.9. A imposição de qualquer penalidade não exige a CONTRATADA do cumprimento de suas obrigações, nem de promover as medidas necessárias para reparar ou ressarcir eventuais danos causados à CONTRATANTE.

11.10. Demais sanções conforme legislação vigente

## **12. DO INSTRUMENTO CONTRATUAL**

12.1. Não se aplica, tendo em vista se tratar de entrega imediata do serviço, formalizado por meio de instrumento equivalente (ordem de serviço/nota de empenho) que não o contrato, dos quais não resultem obrigações futuras.

## **13. DA GARANTIA**

Não se aplica

## **14. LEGISLAÇÃO APLICADA AO OBJETO**

14.1. Será regido pela Lei nº 14.133/2021, suas alterações e demais legislações pertinentes

14.2. Decreto estadual 1.525/2022.





Cuiabá, 26 de Maio de 2026

**Elaborado por:**

**ELISÂNGELA NASCIMENTO NOGUEIRA**

Gerente de Laboratório

Gerência de Laboratório/SEMA-MT

**De acordo:**

**SÉRGIO BATISTA DE FIGUEIREDO**

Coordenador de Monitoramento da Água e do Ar

Coordenadoria de Monitoramento da Água e do Ar/SEMA-MT

## **TERMO DE ANÁLISE, APROVAÇÃO E AUTORIZAÇÃO**

### **1 - ANÁLISE E APROVAÇÃO**

Atestamos para os devidos fins que dispomos de capacidade orçamentária e financeira para fazer frente às despesas deste Termo de Referência nº 059/GLAB/2026 e seus anexos e constatamos a regularidade dos autos.

Daniel Labaig de Miranda

Coordenador Contábil em substituição

CCONT/GSAAS/SEMA-MT

Fátima Aparecida de Carvalho

Coordenadora de Orçamento e Convênio

COC/GSAAS/SEMA-MT

Waldemar Garcia Nunes Junior

Coordenador Financeiro

CFIN/GSAAS/SEMA-MT

Valdinei Valério da Silva





Secretário Adjunto de Administração Sistêmica  
GSAAS/SEMA-MT

**2 - AUTORIZAÇÃO**

Analisado e aprovado o Termo de Referência nº 059/GLAB/2026, AUTORIZO a realização do certame licitatório na modalidade **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, a ser realizado na forma indicada no Termo de Referência, no processo administrativo e na legislação vigente.

Cuiabá-MT, 26 de maio de 2026.

Alex Sandro Marega  
Secretário Adjunto Executivo de Meio Ambiente  
GSAE/SEMA-MT

